



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SELIC

Ata da reunião de resposta a pedido de esclarecimentos na Tomada de Preços nº 01/2020, realizada no dia 20/08/2010, às 14 horas, em formato virtual.

Aos vinte dias de dois mil e vinte, às catorze horas, em formato virtual, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 07/2020, do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Corte, com o propósito de realizar reunião para responder a solicitação de esclarecimentos no âmbito da **Tomada de Preços nº 01/2020**, que tramita sob o Procedimento SEI n. 0009855-05.2020.6.27.8000. A servidora Kátia Lima Silva Miranda encontra-se de férias, sendo substituída por Fábio Leal Barbosa. Os dados da empresa que apresentou o pedido serão omitidos. A interessada questionou: “1 – As planilhas orçamentárias a serem apresentadas são as analíticas e sintéticas ou somente a sintética? Favor disponibilizar arquivos em excel. 2- Com relação ao Atestado para fins de comprovação de similaridade ao objeto, um Atestado apresentado com esta redação abaixo, juntamente com a CAT atenderia a capacidade técnica Profissional e Operacional?”

DESCRIÇÃO
Fundações, projeto, execução, fabricação e montagem de Estrutura Metálica de Pavilhão para almoxarifado, Pipe –Shop e Oficina , total de 6.200,00 m ² (162 toneladas)

0 - PROJETO E EXECUÇÃO	ESTRUT. METÁLICA DE PAV. ALMOXARIFADO E PIPE-SHOP E OFICINA	6.200,00	m ²
1 - MONTAGEM	ESTRUT. METÁLICA DE PAV. ALMOXARIFADO, PIPE-SHOP E OFICINA	6.200,00	m ²
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	FUNDAÇÕES DE PAVILHÕES ALMOXARIFADO, PIPE-SHOP E OFICINA	6.200,00	m ²
3 - FABRICAÇÃO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	6.200,00	m ²

Obs: o descritivo mais detalhado (telhas, e demais serviços) está no contrato referente a este atestado, o qual podemos anexar ao atestado em sendo necessário. 3- Caso a empresa não possua Cadastro no Sicafo ou esteja com o cadastro vencido, terá que apresentar ou poderá apresentar toda documentação exigida no item 02 e 03 do Edital até o 3º dia anterior à data de abertura ou poderá apresentar toda documentação no dia da abertura?

Após análise, por unanimidade, a comissão, em relação ao primeiro pedido, acolheu a orientação da Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR no sentido de que “as planilhas orçamentárias devem ser enviadas conforme modelo já disponibilizado para SELIC via email e constante nos anexos do Edital, logo, em modelo sintético e analítico.”. Quanto ao segundo tópico, a comissão acatou o parecer da Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR no sentido de que “não podemos antecipar julgamento da documentação de habilitação sob pena de ferir o princípio da isonomia, previsto na Lei 8666/93.”, devendo as empresas observarem integralmente o SUBITEM 3.1.3 do Edital. No que tange ao terceiro pedido de esclarecimentos, especificadamente em relação aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a comissão vem informar que, de acordo com o SUBITEM 2.1.1, “os LICITANTES, com habilitação parcial

válida e documentação obrigatória no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensados da apresentação dos documentos exigidos no subitem 2.1.2.2.” e , conforme SUBITEM 2.1.2.1.1, “o LICITANTE que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, todos os documentos relacionados nos ITENS 2 e 3 deste Edital.”. Por fim, a comissão decidiu pela publicação desta decisão no sítio eletrônico <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-em-andamento/>. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. São Luís, vinte de agosto de dois mil e vinte.

LUIS DE ANDRADE RIBEIRO

PRESIDENTE DA CPL – em exercício

MATEUS MARINHO ALENCAR

MEMBRO DA CPL

FÁBIO LEAL BARBOSA

MEMBRO DA CPL



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS MARINHO ALENCAR, Analista Judiciário**, em 20/08/2020, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LEAL BARBOSA, Analista Judiciário**, em 20/08/2020, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS DE ANDRADE RIBEIRO, Chefe de Seção**, em 20/08/2020, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1300886** e o código CRC **D6B26087**.

0009855-05.2020.6.27.8000 1300886v2